

**CONTRATO Nº 027/2023**

**Processo Licitatório nº. 0348/2023**

**Modalidade de DISPENSA POR LIMITE nº. 0342/2023**

**Validade da ata de R.P.: 03(três) meses contados a partir do dia 27/02/2023**

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E A EMPRESA CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA - EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, TESTES, LIMPEZA DO SISTEMA E DIALISE DO ÓLEO HIDRAULICO INCLUSOS, PARA CONSERTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOOSAN MODELO DX140LC DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.**

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Limeira Acesso ao Paraíso, Interior, cidade de São Miguel do Oeste-SC, inscrito no CNPJ nº 01.244.119/0001-72, por seu representante legal, o Sr.(a) Claudimir José Wrosnki inscrito no CPF sob o nº 605.140.949-15 na qualidade de vencedor(a) da Dispensa nº 0342/2023 – Processo nº 0348/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, TESTES, LIMPEZA DO SISTEMA E DIALISE DO ÓLEO HIDRAULICO INCLUSOS, PARA CONSERTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOOSAN MODELO DX140LC DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.**

Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

- a) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- b) Termo de Referência e Aviso de Licitação;

c) Especificações e Quantidades descritas abaixo neste Termo de Referência:

Descrição do lote:

LOTE	ITEN	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
01	01	01	PÇ	MOTOR DE GIRO COMPLETO (HIDRAULICO + MECANICO) COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, TESTES, LIMPEZA DO SISTEMA E DIALISE DO OLEO HIDRAULICO INCLUSO	R\$ 22.500,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

3.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e;

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na Prestação dos Serviços, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 3.2 – DO CONTRATADO

3.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 – Prestar os serviços nas perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação;

3.2.4 - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

3.2.5. – No fornecimento do objeto, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de fornecimento inadequado do objeto, o responsável pelo setor oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24h00min (vinte e quatro) horas para regularização do objeto contratado.

3.2.6- O Município não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada, sem que previamente seja submetido e aprovado pelo Departamento competente.

3.2.7 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao Município à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.2.8- A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, e tudo o mais pertinente e que necessário for ao bom andamento da execução do objeto deste.

3.2.9- A contratada obrigar-se-á fornecer ao Município os dados que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

3.2.10- A contratada obrigar-se-á a dotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

3.2.11- A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1- O conserto deverá ser realizado no local da empresa vencedora do processo licitatório, ficando a cargo da empresa com o transporte do veículo até local, com todos os custos de peças, equipamentos e insumos utilizados incluídos no valor proposto.

4.2- A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, através de profissional que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação do Termo de referência e sua proposta;

4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº /2023, durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em até **30 dias** após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a prestação dos serviços, e mediante aprovação do setor competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado nas condições imposta na cláusula quinta deste contrato, a nota deverá ser enviada via e-mail: **tesouraria@flordosertao.sc.gov.br** ou entregue em mãos ao Setor de tesouraria do Município de FLOR DO SERTÃO/SC.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

<b>Local</b>	<b>Função Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
26782	267820019.1.021000	3.3.90.00.00.00.00	500

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e atualizações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no sitio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Fica a cargo do Sr. Rogerio Perin, Secretário Municipal de obras e serviços urbanos a fiscalização do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS**

12.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**

CPF: 503.319.819-04

CONTRATANTE

**CLAUDIMIR JOSÉ WROSNKI**

CPF: 605.140.949-15

CONTRATADA





**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

**MOACIR SCHWERTZ**  
TESTEMUNHA

---

**PAULO ROBERTO BEGNINI**  
TESTEMUNHA

**DECLARO** que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

**Rogério Perin**  
Secretário de obras e  
serviços urbanos

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

**MARIA LOIVA DE  
ANDRADE**  
Procurador/Advogado do Município  
OAB/SC nº. 8264



Av. Flor do Sertão, 696,  
Centro - CEP: 89878-000  
CNPJ: 01566621/0001-08



Tel: (49) 3668 -1000



[www.flordosertao.sc.gov.br](http://www.flordosertao.sc.gov.br)



[administracao@flordosertao.sc.gov.br](mailto:administracao@flordosertao.sc.gov.br)



[facebook.com/turismoflor](https://facebook.com/turismoflor)